



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> Lei federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal Nº 010/2023; Decreto Municipal Nº 011/2023; Decreto Municipal Nº 012/2023; Decreto Municipal Nº 013/2023; Decreto; Municipal Nº 014/2023; Decreto Municipal Nº 033/2023;	
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b> Prefeitura Municipal de Baianópolis - Secretaria Municipal de Saúde	
<b>III. MODALIDADE</b> Pregão eletrônico nº. 012/2024	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº 080/2024
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b> Menor preço do Lote	<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b> INDIRETA
<b>VII. OBJETO</b> Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos injetáveis e insumos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Baianópolis, Bahia, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.	
<b>VIII. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b>  O pregão eletrônico será realizado em sessão pública <i>on-line</i> , conduzido por servidor público denominado pregoeiro, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, através do endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e2.com.br">http://www.licitacoes-e2.com.br</a> – Edição de Processo 1052260, constante do site do banco do brasil S/A, gestor do sistema.  Recebimento das propostas de preços: 13/08/2024 a 22/08/2024 às 08:00 horas; Abertura das propostas de preços: 22/08/2024 às 08:00 horas; Início da sessão de disputa: 22/08/2024 às 09:00 horas  Local: <a href="http://www.licitacoes-e2.com.br">http://www.licitacoes-e2.com.br</a> – Edição de Processo 1052260	
<b>IX. LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>  Prefeitura de Municipal de Baianópolis-Bahia Praça Municipal, nº 10 – centro, sala de licitações, das 08:00h às 16:00h em dia útil ou através do e-mail <a href="mailto:licitacao@baianopolis.ba.gov.br">licitacao@baianopolis.ba.gov.br</a>	
X. Pregoeiro responsável  TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA Pregoeiro Oficial Decreto Nº 022/2024	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Edição de Processo Nº: 1052260  
Processo Administrativo Nº 080/2024  
Município De Baianópolis – Bahia

O Município de Baianópolis - Bahia, através do seu pregoeiro, designado pelo decreto n.º 022/2024, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 010/2023; Decreto Municipal Nº 011/2023; Decreto Municipal Nº 012/2023; Decreto Municipal Nº 013/2023; Decreto; Municipal Nº 014/2023; Decreto Municipal Nº 033/2023 e da lei complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Recebimento das propostas de preços: 13/08/2024 a 22/08/2024 às 08:00 horas;  
Abertura das propostas de preços: 22/08/2024 às 08:00 horas;  
Início da sessão de disputa: 22/08/2024 às 09:00 horas

Local: <http://www.licitacoes-e2.com.br> – Edição de Processo 1052260

Critério de julgamento:

menor preço

maior desconto

Modo de disputa: **Aberto e Fechado**

Impugnações e esclarecimentos até às **14:00 horas do dia 19/08/2024**.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos injetáveis e insumos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Baianópolis, Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será de itens agrupados em um único lote, conforme tabela constante do termo de referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerado o menor dispêndio para a administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024:

- **UNIDADE:** 0204001 - Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

- **ATIVIDADE:** 10.301.005.2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- **ATIVIDADE:** 10.301.005.2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- **ATIVIDADE:** 10.302.005.2.036 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- **ATIVIDADE:** 10.305.005.2.037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- **ATIVIDADE:** 10.302.005.2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.0.0 - Material de Consumo
- **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde (CO 1002)
- **FONTE DE RECURSO:** 16000000 - SUS/Custeio
- **FONTE DE RECURSO:** 16210000 - SUS / SESAB

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

3.2. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://licitacoes-e2.bb.com.br> - Edição de Processo – 1052260, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema Licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema licitacoes-e2.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no pregão eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a administração pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

4.5.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Diário Oficial do Município, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital e no termo de referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 dias, após o qual poderão ser descartadas pela administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa conjunta junto aos tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa junto aos tributos municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Habilitação econômico-financeira.**

9.10.1. Certidão negativa de falência, (Lei nº 14.133/21 art. 69, II), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais nos termos do inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/21, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. Os documentos referidos deste caput limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.3.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015).

9.10.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.4.2. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

#### **9.11. Qualificação técnica.**

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – atestado (s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

9.11.2 Comprovante de Autorização de Funcionamento AFE, (comum e/ou especial), da empresa participante da licitação dos lotes de medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição para comercializar correlatos e saneantes (exigência para Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos), devidamente atualizada no site da ANVISA na data da proposta, e cópias da publicação no D.O.U. (Deverá estar com o ativa no site da ANVISA).

9.11.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

9.11.4. Alvará sanitário do licitante com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação, expedido pelo serviço de vigilância sanitária municipal ou estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado), no Alvará Sanitário deverá constar explicitamente que a empresa tem autorização para transporte dos itens específicos do Termo de Referência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará e homologará a licitação.

#### **13.2. Da garantia de execução.**

13.2.1. A critério da autoridade competente não haverá exigência de garantia contratual da execução dos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões dos índices que medem a situação financeira da empresa no balanço patrimonial exigida neste edital.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

14.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

14.5. Previamente à contratação a administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, DA Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este edital.

#### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência.

#### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este edital.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Da fraude e da corrupção - os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.5.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- A) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- B) **Prática fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- C) **Prática concertada:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- D) **Prática coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- E) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no e-mail [licitacao@baianopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@baianopolis.ba.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do pregão eletrônico divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.12. O órgão, poderá revogar este pregão eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão eletrônico induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e2.com.br> – Edição de Processo 1052260, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis/BA, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de referência
- ANEXO II – Estudo técnico preliminar
- ANEXO III – Modelo de proposta de preços;
- ANEXO IV – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- ANEXO V – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração do porte da empresa;
- ANEXO VII – Modelo de declaração de idoneidade;
- ANEXO VIII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IX – Minuta do contrato;

Baianópolis-Bahia, 07 de agosto de 2024

**JANDIRA SOARES SILVA XAVIER**  
*Prefeita Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO - I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o funcionamento de medicamentos injetáveis e insumos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Baianópolis, Bahia, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADENOSINA 3MG/ML SOL INJ.	Ampola	350
2	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV	Frasco-Ampola	5.000
3	AMINOFILINA 240MG/10ML INJ - AMINOFILINA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 24 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL ENDOVENOSO	Ampola	700
4	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA SEM DILUENTE	Frasco/ampola	2.000
5	ATRACÚRIO 25MG/2,5ML, solução injetável. A embalagem deverá conter a impressão do registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Ampola	80
6	CEFEPIMA 1G FA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco/ampola	300
7	CLINDAMICINA 600MG/4ML	Ampola	1.400
8	CATMAT: 340206 - CLONIDINA CLORIDRATO - CLONIDINA (CLORIDRATO) 150MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML EM ESTOJO ESTÉRIL	Ampola	50
9	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO INTRAMUSCULAR, AMPOLA 1 ML	Ampola	350
10	ENEMA DE GLICERINA - 12% - 500 ML COM Sonda RETAL (SOLUÇÃO DE GLICEROL A 12%).	Caixa	300
11	CATMAT: 268076 - SULFATO DE MAGNÉSIO - Concentração: 10%, Uso: Solução Injetável	Unidade	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA

12	Deslanol Deslanosídeo 0,4mg/ml - 2ml	Ampola	300
13	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - SERINGA PREENCHIDA	Seringa	1.200
14	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR EMBALAGEM CONTENDO CINCO AMPOLAS COM 2ML E CINCO AGULHAS LONGAS DE 5,1CM	Ampola	400
15	CATMAT: 292399 - FITOMENADIONA - VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML, EM UMA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE ÁCIDO BILIAR/LECITINA NA FORMA DE MICELAS MISTAS, PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA ENDOVENOSA - AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML DE UMA SOLUÇÃO LÍMPIDA DE MICELAS MISTAS - AMPOLA 1ML. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: KANAKION MM	Ampola	300
16	FLUCONAZOL 200MG/100ML INJ.	Ampola	80
17	CATMAT: 269759 - GENTAMICINA - GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG (40MG/ML) AMPOLA 2ML (IM, IV)	Ampola	1.500
18	GENTAMICINA, SULFATO - Gentamicina 80mg/ml 2ml	Ampola	2.500
19	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOL. INJ. 10ML	Ampola	200
20	CATMAT: 272796 - HEPARINA SÓDICA - Dosagem: 5.000ui/ML, Indicação: Injetável	Frasco/ampola	1.000
21	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 80%.	Ampola	750
22	HIDROXIETILAMIDO 6% 130/0,4 SOLUÇÃO PARA INFUSÃO BOLSA PLÁSTICA 500MG	Bolsa	30
23	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300 MCG ESPECIFICAÇÃO: SERINGA COM 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E AGULHA PARA INJEÇÃO	Ampola	10
24	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 125MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA + DILUENTE CONTENDO 2ML.	Frasco/ampola	300
25	METRONIDAZOL 500MG/100ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100 ML - SISTEMA FECHADO E PROTEÇÃO DA EMBALAGEM P/MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS	Ampola	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

26	CATMAT: 304871 - MORFINA - MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO CONCENTRAÇÃO 10MG/ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	400
27	CATMAT: 272329 - PETIDINA CLORIDRATO - Petidina Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola	288
28	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml	Ampola	300
29	SUCCINILCOLINA 100MG (FRASCO AMPOLA)	Frasco- Ampola	300
30	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML, solução injetável.	Ampola	200
31	Vancomicina, cloridrato 500mg pó líofilo + diluente 10 ml	Frasco/ampola	200
32	ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI, frasco-ampola com pó liofilizado para infusão endovenosa.	Frasco/ampola	150
33	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	Caixa	150
34	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML	Unidade	500
35	CATMAT: 294887 - SALBUTAMOL - Dosagem: 100mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Aerossol Oral	Unidade	350
36	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, SPRAY AEROSOL COM 200 DOSES E ADAPTADOR.	Unidade	250
37	MIDAZOLAM 5 MG/ML- AMPOLA DE 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	3.000
38	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLÓGICO: VITAMINAS E SUBSTÂNCIAS MINERAIS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE POTÁSSIO 6%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 60, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL	Unidade	2.200
39	ETOMIDATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1.500
40	LIDOCAINA SPRAY Apresentação: Spray - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 10% APRESENTAÇÃO SPRAY	Unidade	80
41	CATMAT: 268252 - DIPIRONA SÓDICA - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	10.000

**1.2. Documentação Auxiliar**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, encontram-se detalhados no tópico específico de Estudo Técnico Preliminar.

### **1.3. Prazo de Vigência**

O prazo de vigência da contratação compreende o período da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **2.1. Classificação**

O objeto da licitação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, uma vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações de mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, sem prejuízos à qualidade dos bens e ao interesse público.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Justificativa**

A justificativa encontra-se detalhada no tópico específico de Estudo Técnico Preliminar.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **4.1. Descrição**

A descrição da solução está detalhada no tópico específico de Estudo Técnico Preliminar.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Registro e Qualidade**

5.1.1. É imprescindível que os itens apresentados estejam registrados na ANVISA ou no órgão correspondente, exceto quando dispensados. A comprovação deverá ser feita por:

- a) Cópia da Publicação no D.O.U. Diário Oficial da União;
- b) Comprovante de Registro do Ministério da Saúde emitido eletronicamente pelo site da ANVISA;
- c) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela ANVISA.

5.1.2. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.1.3. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar os seguintes documentos à proposta:

- a) Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA, do Ministério da Saúde, do fabricante ou importador;
- b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede do licitante.

### **5.2. Qualidade dos Materiais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

Os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser de primeira qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, a Contratada deverá prestar todo o apoio necessário visando à substituição do produto pelo que atenda às especificações previstas.

### **5.3. Exigências Técnicas**

As exigências técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas.

### **5.4. Validade dos Produtos**

Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% do prazo de validade.

### **5.5. Conformidade Legal**

As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação pertinente a medicamentos e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

### **5.6. Substituição de Produtos**

A contratada substituirá, no prazo de 10 (dez) dias, após comunicação do fiscal do contrato, o produto fornecido no qual se verificarem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Prazo de Entrega**

O prazo de entrega dos bens ou materiais é de 05 dias, contados da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período.

### **6.2. Comunicação de Atrasos**

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **6.3. Local de Entrega**

A entrega dos bens ou materiais ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em um local designado pela contratante, dentro do município, sem qualquer custo adicional.

### **6.4. Recebimento Provisório**

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

### **6.5. Responsabilidade da Contratada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

#### **6.6. Substituição de Bens/produtos**

Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **6.7. Responsabilidade pelo Produto**

Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

#### **6.8. Identificação dos Lotes**

O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na nota fiscal/fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

#### **6.9. Validade dos Produtos**

Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega. Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

#### **7.1. Recursos**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- **UNIDADE:** 0204001 - Fundo Municipal de Saúde
- **ATIVIDADE:** 10.301.005.2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- **ATIVIDADE:** 10.301.005.2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- **ATIVIDADE:** 10.302.005.2.036 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- **ATIVIDADE:** 10.305.005.2.037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- **ATIVIDADE:** 10.302.005.2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.0.0 - Material de Consumo
- **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde (CO 1002)
- **FONTE DE RECURSO:** 16000000 - SUS/Custeio
- **FONTE DE RECURSO:** 16210000 - SUS / SESAB

### **8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

#### **8.1. Critério de Julgamento**

A licitação seguirá o critério de julgamento por menor preço, optando-se por preservar o sigilo dos preços até a conclusão da licitação, nos termos do inciso VI, § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.



## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

### **9.1. Proibição**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

### **10.1. Fusão, Cisão ou Incorporação**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO**

### **11.1. Execução do Contrato**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **11.2. Impedimento ou Suspensão**

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### **11.3. Comunicações**

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### **11.4. Convocação de Representante**

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **11.5. Acompanhamento e Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **11.6. Auxílio**

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

### **11.7. Atribuições do Fiscal Técnico**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a) Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme o art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

- b) Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- c) Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- d) Comunicará ao gestor do contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas.
- e) Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, visando à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **11.8. Atribuições do Fiscal Administrativo**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 11.8.1 Atuará tempestivamente na solução de descumprimentos contratuais, reportando ao gestor do contrato quando a solução ultrapassar sua competência.

#### **11.9. Atribuições do Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, registrando formalmente a execução, como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações, e elaborando relatório para verificar necessidade de adequações.

- a) Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, anotando problemas que obstruam o fluxo normal de liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- b) Acompanhará os registros dos fiscais do contrato, informando à autoridade superior ocorrências que ultrapassem sua competência.
- c) Emitirá documento comprovando avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações, desempenho na execução e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- d) Tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conduzido conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **12.1. Modalidade de Licitação**

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, agrupando os itens em um único lote, conforme justificativa no ETP.

#### **12.2. Exigências de Habilitação**

#### **12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 12.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

12.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

12.3.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

12.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

12.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

12.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.5.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da lei nº 14.133/2021, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

12.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais nos termos do inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/21, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 12.5.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015).
- 12.5.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 12.5.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 12.5.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.5.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

12.5.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.5.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

12.5.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## **12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

12.6.2. Comprovante de Autorização de Funcionamento AFE,(comum e/ou especial), da empresa participante da licitação dos lotes de medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição para comercializar correlatos e saneantes (exigência para Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos), devidamente atualizada no site da ANVISA na data da proposta, e cópias da publicação no D.O.U. (Deverá estar com o ativa no site da ANVISA).

12.6.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

12.6.4. Alvará sanitário do licitante com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação, expedido pelo serviço de vigilância sanitária municipal ou estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado), no Alvará Sanitário deverá constar explicitamente que a empresa tem autorização para transporte dos itens específicos do Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

### **13. DO PAGAMENTO**

#### **13.1. Prazo de Pagamento**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

#### **13.2. Condições de Recebimento**

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **13.3. Regularidade Fiscal**

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

#### **13.4. Erros na Nota Fiscal**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **13.5. Data de Pagamento**

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **13.6. Consulta de Habilitação**

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

#### **13.7. Irregularidade da Contratada**

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

#### **13.8. Suspensão Temporária**

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

#### **13.9. Comunicação de Inadimplência**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

#### **13.10. Rescisão Contratual**

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

#### **13.11. Retenção Tributária**

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **14. DO REAJUSTE**

#### **14.1. Reajuste de Preços**

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

#### **14.2. Intervalo de Reajuste**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **14.3. Índice de Reajuste**

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

#### **14.4. Índice Definitivo**

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

#### **14.5. Extinção do Índice**

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

#### **14.6. Termo Aditivo**

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **14.7. Reajuste por Apostilamento**

O reajuste será realizado por apostilamento.

### **15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

#### **15.1. Rescisão Contratual**

O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação.

#### **15.2. Comprovação de Prejuízo**

Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra qualquer dos motivos indicados na legislação.

#### **15.3. Processo de Rescisão**

A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### **15.4. Direitos da Administração**

Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **16.1. Infrações**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

### **16.2. Sanções**

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, 10% do valor do contrato conforme inciso II, § 3º da lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **16.3. Multa Cumulativa**

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

### **16.4. Processo Administrativo**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **16.5. Dedução de Multas**

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

### **16.6. Cobrança de Prejuízos**

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

### **16.7. Critérios de Aplicação**

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **16.8. Infrações Administrativas**

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

### **16.9. Julgamento de Infrações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

#### **16.10. Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)**

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **16.11. Publicação de Penalidades**

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

### **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

#### **17.1. Garantia Contratual**

Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do artigo 96 da lei 14.133/2021.

### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **18.1. Obrigações**

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

#### **18.2. Responsabilidade**

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **19.1. Obrigações**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 19.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 19.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 19.1.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 19.1.9. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.
- 19.1.10. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 19.1.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021.

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

**Baianópolis – BA, 01 de agosto de 2024**

**MARLENE MOREIRA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO:**

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve para evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, Decreto Municipal nº 11/2023 de 20/01/2023, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, contemplando os requisitos mínimos disposto no parágrafo 2º do artigo 18 da lei 14.133/21, e servirá como base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**A Lei 14.133/21, art. 18º § 2º diz: O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

*deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas:*

*I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*

*IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

*IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

*X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*

*XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

**NÚMERO DO PROCESSO:**

Processo Adm. nº 080/2024

**MODALIDADE SUGERIDA:**

Pregão Eletrônico

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos injetáveis e insumos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Baianópolis, Bahia

**ÁREA REQUISITANTE:**

Secretária Municipal de Saúde

**Responsável: MARLENE MOREIRA DE SOUZA**

**Função:** Secretária

**I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação é necessária para garantir a aquisição de medicamentos injetáveis e insumos que são fundamentais para a operação eficaz da Secretaria Municipal de Saúde de Baianópolis, Bahia, e, em especial, da Casa de Saúde Senhor do Bonfim. Essa unidade de saúde é um ponto de referência no atendimento médico do Município, atendendo a uma população crescente que demanda serviços de saúde de qualidade e em tempo hábil.

**Justificativas para a Aquisição:**

**1. Demanda Crescente:**

- O aumento da população e a maior incidência de doenças que requerem tratamento hospitalar intensificaram a demanda por medicamentos e insumos na Casa de Saúde Senhor do Bonfim.
- Essencial que mantenha um estoque adequado para lidar com a ampla gama de necessidades médicas da população.

**2. Impactos da Falta de Medicamentos:**

- A ausência de medicamentos como antibióticos, anticoagulantes e analgésicos opioides pode comprometer seriamente a capacidade de tratamento de condições críticas, como infecções severas, complicações cardiovasculares e dor aguda.
- A indisponibilidade desses medicamentos pode levar a atrasos no tratamento, aumento do tempo de internação e, em casos mais graves, ao agravamento do estado de saúde dos pacientes.

**3. Quantidades Insuficientes:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

- Atualmente, o estoque de medicamentos e insumos na Casa de Saúde Senhor do Bonfim não atende à demanda esperada, especialmente em períodos de pico, como surtos de doenças sazonais ou emergências de saúde pública.
  - A aquisição visa suprir as lacunas existentes no estoque, garantindo que a unidade de saúde esteja preparada para atender prontamente a todas as necessidades médicas, sem interrupções nos serviços.
- 4. Requisitos de Qualidade e Segurança:**
- É imperativo que todos os medicamentos sejam adquiridos de fornecedores que cumpram rigorosamente as normas de qualidade e segurança estipuladas pela ANVISA e outros órgãos reguladores.
  - A contratação de insumos de qualidade assegura que os tratamentos realizados sejam seguros e eficazes, minimizando riscos de efeitos adversos e garantindo a confiança no sistema de saúde.
- 5. Prevenção de Complicações Médicas:**
- A disponibilidade adequada de medicamentos injetáveis é crucial para a prevenção de complicações em pacientes com condições crônicas ou que necessitam de intervenções emergenciais.
  - Manter um estoque bem abastecido permite uma resposta imediata e eficaz a situações de emergência, reduzindo o tempo de resposta médica e melhorando os desfechos clínicos dos pacientes.

A contratação proposta busca, portanto, garantir que a Casa de Saúde Senhor do Bonfim possa continuar a fornecer cuidados médicos de alta qualidade, atendendo de maneira eficaz a todas as demandas da comunidade. Isso não apenas assegura a saúde e o bem-estar dos pacientes, mas também fortalece a infraestrutura de saúde do município, alinhando-se com as diretrizes e exigências de saúde pública.

## **II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Não se aplica, haja vista que o município não conseguiu concluir o Plano Anual de Contratações para o atual exercício. A pretendida contratação está alinhada com o planejamento estratégico da administração municipal que prioriza a sustentabilidade ambiental e o cumprimento das obrigações legais em matéria de meio ambiente.

## **III - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

1. É imprescindível que os itens apresentados estejam registrados na ANVISA ou no órgão correspondente, exceto quando dispensados. A comprovação deverá ser feita por:
  - 1.1. Cópia da Publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União);
  - 1.2. Comprovante de Registro do Ministério da Saúde emitido eletronicamente pelo site da ANVISA;
  - 1.3. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela ANVISA.
2. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
3. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar os seguintes documentos à proposta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 3.1. Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA, do Ministério da Saúde, do fabricante ou importador;
- 3.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede do licitante.
4. Os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser de primeira qualidade.
5. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, a Contratada deverá prestar todo o apoio necessário visando à substituição do produto pelo que atenda às especificações previstas.
6. As exigências técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas.
7. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% do prazo de validade.
8. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação pertinente a medicamentos e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.
9. A contratada substituirá, no prazo de 10 (dez) dias, após comunicação do fiscal do contrato, o produto fornecido no qual se verificarem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital.
10. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de 05 dias, contados da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período.
11. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
12. A entrega dos bens ou materiais ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em um local designado pela contratante, dentro do município, sem qualquer custo adicional.
13. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
15. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.
17. O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na nota fiscal/fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
18. Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
19. Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA

**IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

As estimativas das quantidades para a contratação dos medicamentos injetáveis e insumos foram determinadas com base na análise das necessidades atuais e previstas da Secretaria Municipal de Saúde e da Casa de Saúde Senhor do Bonfim. As quantidades a serem adquiridas têm como objetivo garantir o abastecimento contínuo e eficiente, atendendo às demandas da população local e das áreas circunvizinhas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADENOSINA 3MG/ML SOL INJ.	Ampola	350
2	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV	Frasco-Ampola	5.000
3	AMINOFILINA 240MG/10ML INJ - AMINOFILINA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 24 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL ENDOVENOSO	Ampola	700
4	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA SEM DILUENTE	Frasco/ampola	2.000
5	ATRACÚRIO 25MG/2,5ML, solução injetável. A embalagem deverá conter a impressão do registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Ampola	80
6	CEFEPIMA 1G FA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco/ampola	300
7	CLINDAMICINA 600MG/4ML	Ampola	1.400
8	CATMAT: 340206 - CLONIDINA CLORIDRATO - CLONIDINA (CLORIDRATO) 150MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML EM ESTOJO ESTÉRIL	Ampola	50
9	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO INTRAMUSCULAR, AMPOLA 1 ML	Ampola	350
10	ENEMA DE GLICERINA - 12% - 500 ML COM Sonda RETAL (SOLUÇÃO DE GLICEROL A 12%).	Caixa	300
11	CATMAT: 268076 - SULFATO DE MAGNÉSIO - Concentração: 10%, Uso: Solução Injetável	Unidade	300
12	Deslanol Deslanosídeo 0,4mg/ml - 2ml	Ampola	300
13	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - SERINGA PREENCHIDA	Seringa	1.200
14	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR EMBALAGEM CONTENDO CINCO AMPOLAS COM 2ML E CINCO AGULHAS LONGAS DE 5,1CM	Ampola	400
15	CATMAT: 292399 - FITOMENADIONA - VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML, EM UMA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE ÁCIDO BILIAR/LECITINA NA FORMA DE MICELAS MISTAS, PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA ENDOVENOSA - AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML DE UMA SOLUÇÃO LÍMPIDA DE MICELAS MISTAS - AMPOLA 1ML. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: KANAKION MM	Ampola	300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

16	FLUCONAZOL 200MG/100ML INJ.	Ampola	80
17	CATMAT: 269759 - GENTAMICINA - GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG (40MG/ML) AMPOLA 2ML (IM, IV)	Ampola	1.500
18	GENTAMICINA, SULFATO - Gentamicina 80mg/ml 2ml	Ampola	2.500
19	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOL. INJ. 10ML	Ampola	200
20	CATMAT: 272796 - HEPARINA SÓDICA - Dosagem: 5.000ui/ML, Indicação: Injetável	Frasco/ampola	1.000
21	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 80%.	Ampola	750
22	HIDROXIETILAMIDO 6% 130/0,4 SOLUÇÃO PARA INFUSÃO BOLSA PLÁSTICA 500MG	Bolsa	30
23	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300 MCG ESPECIFICAÇÃO: SERINGA COM 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E AGULHA PARA INJEÇÃO	Ampola	10
24	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 125MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA + DILUENTE CONTENDO 2ML.	Frasco/ampola	300
25	METRONIDAZOL 500MG/100ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100 ML - SISTEMA FECHADO E PROTEÇÃO DA EMBALAGEM P/MEDICAMENTOS FOTOSENSÍVEIS	Ampola	200
26	CATMAT: 304871 - MORFINA - MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO CONCENTRAÇÃO 10MG/ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	400
27	CATMAT: 272329 - PETIDINA CLORIDRATO - Petidina Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola	288
28	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml	Ampola	300
29	SUCCINILCOLINA 100MG (FRASCO AMPOLA)	Frasco-Ampola	300
30	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML, solução injetável.	Ampola	200
31	Vancomicina, cloridrato 500mg pó líofilo + diluente 10 ml	Frasco/ampola	200
32	ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI, frasco-ampola com pó liofilizado para infusão endovenosa.	Frasco/ampola	150
33	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO – CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	Caixa	150
34	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML	Unidade	500
35	CATMAT: 294887 - SALBUTAMOL - Dosagem: 100mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Aerossol Oral	Unidade	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA

36	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, SPRAY AEROSOL COM 200 DOSES E ADAPTADOR.	Unidade	250
37	MIDAZOLAM 5 MG/ML- AMPOLA DE 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	3.000
38	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLÓGICO: VITAMINAS E SUBSTÂNCIAS MINERAIS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE POTÁSSIO 6%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 60, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL	Unidade	2.200
39	ETOMIDATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1.500
40	LIDOCAINA SPRAY Apresentação: Spray - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 10% APRESENTAÇÃO SPRAY	Unidade	80
41	CATMAT: 268252 - DAPIRONA SÓDICA - DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	10.000

Memórias de cálculo e documentos de suporte estão anexados para demonstrar a interdependência com outras contratações, permitindo a economia de escala

#### V - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Foram analisados o histórico de contratações similares implantadas em outros órgãos Administração Pública, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Secretaria.

Durante este processo, por se tratar de objeto comum, onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos, observou-se que a modalidade de licitação mais utilizada é o pregão eletrônico, que tem como objetivo a garantia da competitividade e o recebimento da proposta mais vantajosa.

É importante ressaltar que nessa fase preparatoria não compete definir a modalidade de licitação, no qual será definida na confecção do Termo de Referência. No entanto surgiremos que seja realizada na modalidade de pregão na forma eletrônica.

#### VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global previamente estimado para a contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, adotando-se os parâmetros de pesquisas de preços de contratações públicas similares ao objeto, conforme estabelecido nos incisos II e III, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021 e cotação direta. Além disso, foi observada a Instrução Normativa Nº 65 de 7 de julho de 2021.

O valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, está anexado e classificado na seguinte ordem:

a) **Pesquisas no Banco de Preços:** Inclui contratações públicas relativas ao objeto e cotação direta com fornecedores da região.

b) **Orçamento Sigiloso:** Para garantir preços mais competitivos e evitar que os licitantes ajustem suas propostas de acordo com a estimativa orçamentária do órgão, optou-se por manter o orçamento em sigilo.

c) **Critério de Julgamento:** Considerando que o critério de julgamento é o menor preço, entendemos ser mais vantajoso para a administração manter os preços referenciais em sigilo até a conclusão da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

Esta abordagem promove uma competição mais acirrada, pois os licitantes não terão acesso a essas informações, conforme previsto no inciso VI, § 1º do artigo 18 e art. 24 da Lei 14.133/2021.

***"VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação."***

***"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:"***

***"Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação."***

É importante destacar que o valor estimado em anexo foi elaborado pelo setor de compras, atendendo à solicitação desta Secretaria. Este valor servirá como parâmetro para a definição da estimativa de contratação em questão.

#### **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer medicamentos injetáveis e insumos essenciais à Secretaria Municipal de Saúde de Baianópolis, com um foco especial na Casa de Saúde Senhor do Bonfim. Essa iniciativa é crucial para garantir que a unidade de saúde mantenha um abastecimento contínuo de medicamentos essenciais, necessários para o tratamento de diversas condições médicas, tanto em situações de emergência quanto em cuidados regulares.

Com essa solução, buscamos assegurar que o estoque de medicamentos permaneça constante, evitando interrupções nos serviços de saúde que poderiam comprometer o atendimento aos pacientes. A disponibilidade adequada desses insumos permitirá que a Casa de Saúde ofereça um atendimento eficiente e de alta qualidade, minimizando os riscos de desabastecimento e as complicações associadas ao tratamento dos pacientes.

Além disso, a iniciativa fortalece a infraestrutura de saúde local, trazendo benefícios diretos à população de Baianópolis. A contratação garante que todas as operações estejam em conformidade com as regulamentações legais, promovendo um ambiente de segurança e confiança para pacientes e profissionais de saúde.

#### **VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento da solução, não se mostra plausível, uma vez que a natureza do objeto em questão não permite seu fracionamento. Assim, possibilita-se ao órgão firmar contrato com um único vencedor, abrangendo todo o escopo pelo preço global da proposta em um único lote. Isso viabiliza uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, atendendo às exigências legais e buscando as melhores condições para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA

**IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A contratação visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade. A seguir, estão descritos os principais benefícios econômicos esperados com essa iniciativa:

1. **Otimização de Recursos:** Com a garantia de um estoque adequado e contínuo, a administração evita compras emergenciais a preços elevados, que geralmente ocorrem em situações de falta de planejamento. Essa otimização do gerenciamento de estoques resulta em um uso mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis, garantindo que o orçamento seja utilizado de maneira planejada e controlada.
2. **Minimização de Desperdícios:** A compra de medicamentos e insumos com prazo de validade adequado e em quantidades corretas reduz o risco de vencimentos e perdas, evitando o desperdício de produtos. Isso assegura que apenas os itens necessários sejam adquiridos e utilizados, maximizando o retorno sobre o investimento.
3. **Melhoria na Eficiência Operacional:** Com a disponibilidade contínua de insumos, os processos de atendimento na Casa de Saúde são otimizados, reduzindo o tempo de internação dos pacientes e melhorando a eficiência dos serviços prestados. Isso gera economias indiretas, como a liberação mais rápida de leitos e a redução da carga de trabalho dos profissionais de saúde, permitindo um atendimento mais ágil e eficaz.
4. **Prevenção de Custos com Complicações Médicas:** A disponibilidade de medicamentos essenciais reduz o risco de complicações médicas que poderiam resultar em tratamentos mais longos e dispendiosos. Ao prevenir complicações, a saúde dos pacientes é preservada, e os custos associados a internações prolongadas e tratamentos de emergência são minimizados.
5. **Conformidade com Normas e Regulamentos:** Ao assegurar que todos os produtos adquiridos estejam em conformidade com as normas da ANVISA, a administração minimiza o risco de sanções e penalidades legais que poderiam acarretar custos adicionais para o município.
6. **Impacto Positivo na Saúde Pública:** A melhoria da qualidade e da eficácia dos serviços de saúde, resultante da disponibilidade adequada de medicamentos, contribui para uma população mais saudável e produtiva. Essa melhoria na saúde pública pode levar a uma redução nos gastos de saúde a longo prazo, uma vez que cidadãos saudáveis exigem menos intervenções médicas e utilizam menos serviços de saúde.
7. **Preço Competitivo entre Licitantes:** O processo licitatório estimula a competitividade entre os fornecedores, assegurando que o município obtenha os melhores preços possíveis para os medicamentos e insumos, resultando em economia de recursos públicos sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.

**X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

A Administração conta com servidores capacitados para a fiscalização e gestão contratual, assegurando que estejam plenamente habilitados para acompanhar e avaliar a execução do objeto contratado. Além disso, estão capacitados para realizar monitoramento contínuo e avaliação dos resultados, garantindo eficiência e eficácia na administração dos recursos públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

### **XI CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes, nem se verificou a necessidade de tais contratações adicionais para o objeto em questão.

### **XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;**

A aquisição de medicamentos injetáveis e insumos pela Secretaria Municipal de Saúde de Baianópolis pode apresentar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, desde a produção até o descarte. Para mitigar esses impactos, é importante priorizar fornecedores que utilizem práticas sustentáveis e que minimizem o uso de substâncias nocivas.

As embalagens dos medicamentos também representam uma fonte de resíduos sólidos, o que requer um gerenciamento cuidadoso. Optar por embalagens recicláveis ou biodegradáveis e implementar programas de reciclagem nas unidades de saúde são medidas essenciais para reduzir o impacto ambiental.

O descarte inadequado de medicamentos vencidos ou não utilizados pode contaminar o solo e a água. Portanto, é crucial estabelecer um sistema seguro de gerenciamento de resíduos que atenda às normas ambientais, além de promover a conscientização sobre o descarte responsável entre os profissionais de saúde.

Por fim, o tratamento adequado dos resíduos hospitalares, como seringas e frascos, é vital para evitar a contaminação ambiental. Protocolos rigorosos para a segregação e o tratamento desses resíduos devem ser seguidos, utilizando tecnologias que reduzam a emissão de poluentes.

Ao adotar essas medidas, busca-se minimizar os impactos ambientais, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis em todo o processo de aquisição e utilização dos medicamentos e insumos.

### **XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O estudo técnico preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto declaramos ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Baianópolis – Bahia, 08 de julho de 2024

**MARLENE MOREIRA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III – Proposta De Preços (Modelo)

Pregão eletrônico nº 0xx/2024

Processo administrativo nº 0xx/2024

Sessão pública: ----/----/20xx, às ----h----min (----) horas.

Local: xxx órgão licitante

Identificação da proponente

Nome de fantasia:	
Razão social:	
Cnpj:	
Insc. Est.:	
Optante pelo simples? Sim ( ) não( )	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Cep:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato da licitante:	Telefone:
Banco da licitante:	Conta bancária da licitante:
Nº da agência:	
Total por extenso:	

Item	Especificação Dos produtos	Marca	Unidade	Valor unitário	Valor total

A empresa: ..... Declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, termo de TR/minuta de contato, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço determinado, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência, anexo I, do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO IV – Declaração De Sujeição Às Condições Estabelecidas No Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação**

Pregão eletrônico nº 0xx/2024  
Processo administrativo nº 0xx/2024

À

**Xxx órgão licitante**

Ao pregoeiro e equipe de apoio.

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xxx.

(assinatura do responsável e cpf)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO V – Modelo De Declaração Do Porte Da Empresa**

**Pregão eletrônico nº 0xx/2024**  
**Processo administrativo nº 0xx/2024**

À

Município de Baianópolis

Ao pregoeiro e equipe de apoio.

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx enquadra-se como

ME ( )

EPP ( )

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xxx.

(assinatura do responsável e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO VI – Modelo De Declaração Nos Termos Do Inciso XXXIII Do Artigo 7º Da Constituição Federal De 1988**

**Pregão eletrônico nº 0xx/2024**  
**Processo administrativo nº 0xx/2024**

**(papel timbrado da empresa)**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... E CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO VII – Declaração De Idoneidade**

Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**Pregão eletrônico nº 001/2024**  
**Processo administrativo nº 011/2024**

À

**Xxx órgão licitante**

Ao pregoeiro / equipe de apoio

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... E do CPF nº ....., declara não ter recebido do município de xxxxxx/ UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xxx.

(assinatura do responsável e cpf)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA

---

**ANEXO VIII – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (modelo)**

**Pregão eletrônico nº 001/2024**  
**Processo administrativo nº 011/2024**

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à .....  
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município Baianópolis-BA – Pregão eletrônico nº 001/2024

....., ..... De ..... De 20xxx.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX**

**Termo de contrato de compra nº XX/20XX, que fazem entre si o Município de Baianópolis e a empresa XXX**

**MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS/BA**, por intermédio da Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS/BA - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº [inserir CNPJ]**, com endereço na Praça Municipal, 10, Centro, BAIANÓPOLIS/BA – Bahia, representado pela Prefeita Municipal, JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, brasileira, viúva, RG nº [inserir RG]/SSP-BA, CPF nº [inserir CPF], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [inserir CNPJ], com sede em [endereço completo], doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) da carteira de identidade nº [inserir nº], expedida pela(o) [órgão emissor], e CPF nº [inserir CPF], tendo em vista o que consta no processo nº [inserir nº do processo] e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão eletrônico nº XX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos injetáveis e insumos essenciais para a Secretaria Municipal de Saúde de Baianópolis, com foco no abastecimento da Casa de Saúde Senhor do Bonfim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que faz parte integrante deste instrumento.

1.2. Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão eletrônico, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e ao Termo de Referência, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto**


**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de //\_\_\_\_ e encerramento em //\_\_\_\_, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ [inserir valor] ([valor por extenso]).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

4.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificados no Instrumento de Contrato:

- **UNIDADE:** 0204001 - Fundo Municipal de Saúde
- **ATIVIDADE:** 10.301.005.2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- **ATIVIDADE:** 10.301.005.2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- **ATIVIDADE:** 10.302.005.2.036 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- **ATIVIDADE:** 10.305.005.2.037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- **ATIVIDADE:** 10.302.005.2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.0.0 - Material de Consumo
- **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde (CO 1002)
- **FONTE DE RECURSO:** 16000000 - SUS/Custeio
- **FONTE DE RECURSO:** 16210000 - SUS / SESAB

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

8.1. O prazo de reactuação não se aplica ao objeto do presente contrato.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

#### **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A contratada deverá entregar os medicamentos e insumos com no mínimo 75% do prazo de validade, conforme estipulado no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

11.2. Será designado o servidor [Nome do Servidor], matrícula [Número da Matrícula], para exercer a função de fiscal do presente contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

12.1. As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

12.2. A contratada deverá substituir, no prazo de 10 dias, após comunicação do fiscal do contrato, qualquer produto fornecido que apresente deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital e no decreto municipal nº [inserir nº do decreto].

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO**

14.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à contratada:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o foro da comarca de Baianópolis-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Xxx, xx de xxxxxxxx de 20xxx.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da contratante

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_